



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 163

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			20
Poder Executivo	1	11	
Governadoria.....	2		
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	2	12	20
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2	14	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	14	20
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	14	78
Secretaria de Estado de Mobilidade	5	15	78
Secretaria de Estado de Educação	5	15	79
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	5	17	79
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	6		80
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	9	17	80
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	9	18	80
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		18	82
Secretaria Estado do Meio Ambiente		18	82
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		19	
Secretaria de Estado de Cultura.....	10	19	82
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		19	83
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10	19	
Ineditoriais			83

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.167, DE 8 DE MARÇO DE 2016 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 110.000.046/2016 e 197.000.188/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento - ADASA e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2016
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 46, de 09 /03/2016, página 14.

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						100.000		
04.301.6001.2619 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA								
Ref. 011277 9710 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA-- DISTRITO FEDERAL								
SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.36	0	150	4.000			
	99	33.90.39	0	150	96.000			
						100.000		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						400.000		
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)								
Ref. 007935 0004 (EPP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE								
CORREDOR IMPLANTADO (KM) 0	83	44.90.51	3	100	400.000			
						400.000		
2016AC00062					TOTAL	500.000		

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						100.000		
04.122.6001.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO								
Ref. 011153 9632 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-ADASA DF- DISTRITO FEDERAL								
ESTAGIÁRIO CONTRATADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	150	100.000			
						100.000		
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						400.000		
15.451.6206.3047 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS								
Ref. 010554 9159 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL								
	99	44.90.51	0	100	400.000			
						400.000		
2016AC00062					TOTAL	500.000		

DECRETO Nº 37.574, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, revoga o Decreto nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI, a vigorar pelo período de 2016 a 2019, elaborada pela Secretaria Executiva e aprovada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CGTIC.

Art. 2º Compete aos Comitês de Governança de Tecnologia da Informação dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal a designação da equipe de elaboração, a aprovação, o monitoramento e a publicação de seus respectivos Planos Diretores de Tecnologia da Informação - PDTI.

§1º O prazo de publicação é de 60 dias contados da publicação deste Decreto, observando-se o disposto na EGTI.

§2º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal que aprovaram seus Planos Diretores de Tecnologia da Informação até a data de publicação deste Decreto devem realizar processo de revisão para fins de verificação da conformidade com a referida EGTI.

Art. 3º A EGTI encontra-se disponível em seu inteiro teor no sítio eletrônico: <http://cg-tic.df.gov.br>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012.

Brasília, 26 de agosto de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Revoga a Portaria Conjunta nº 06, de 3 de março de 2016, e dá outra providência.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 06 - VG/SEPLAG, de 3 de março de 2016, publicada no DODF nº 45, de 8 de março de 2016.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço Conjunta nº 01 - SEGAD/VG, de 23 de junho de 2015, publicada no DODF nº 121, de 25 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA DA SILVA
Vice-Governador do Distrito Federal

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 155, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

A CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA, SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 116 de 10 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216 do dia 11 de novembro de 2015, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 128, de 28 de julho de 2016, publicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, que tem por objeto o processo nº 360.000.307/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c artigo 19 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De UO: 32.101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

UG: 320.101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG

Para UO: 19.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital

UG: 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.3943.0003 - Reforma do Anexo do Palácio do Buriti - Revitalização do Edifício - Plano Piloto

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	2.046.478,37

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com a execução de serviços de demolição da estrutura da laje de avanço da garagem do Anexo do Palácio do Buriti, no exercício de 2016.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
UO Cedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 051/2016.

(Processo nº 042.002.706/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 312/2016 - NUPES/GEEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de VALEMIX DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.630.817/001-67e no CNPJ/MF sob o nº 07.646.239/0001-82, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLAUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I- Incurrir em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II- concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III- deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLAUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLAUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2016.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
PROCESSO: 0129-001481/2016; INTERESSADA: GSA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; CNPJ: 03.495.751/0001-14; TEMPLO: IGREJA BATISTA CRISTÁ DE BRASÍLIA; CNPJ: 16.368.241/0001-28. ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e o o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO: SCR/S QD 515 BL A LJ 41; 06029698; 2013; O título de ocupação do imóvel foi firmado em 01/07/2013, ou seja, posterior à data da ocorrência do fato gerador(01/01/2013), logo, considerando que o imóvel não estava ocupado por templo na data do fato gerador dos tributos, a interessada não faz jus a isenção de IPTU/TLP para templo para o exercício de 2013, conforme disposto no inciso I do artigo 2º do Decreto nº 28.445/07 - RIPTU e inciso I do artigo 3º do Decreto nº 16.090/94 - Regulamento da TLP.

2014 a 2016; A interessada encontra-se inscrita na dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal, sendo assim, não preenche as condições para fruição dos benefícios de isenções de IPTU/TLP para os exercícios de 2014 a 2016, conforme dispõe o art. 173 da LODF.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

Fica a interessada cientificada que a análise do pedido para os exercícios de 2017 e 2018 ficou prejudicada pela não ocorrência do fato gerador dos tributos (1º de janeiro), sendo que a interessada poderá entrar com o pedido para o próximo exercício a partir do dia 01/01/2017.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 478, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
PROCESSO Nº: 125.000289/2014; INTERESSADA: TRANS21 - LOCACAO, TURISMO, CARGA E MOTOBOY LTDA; CNPJ: 11.101.232/0001-52.

Suspensão de Alíquota - IPVA - Locadoras veículos COM CONDUTOR.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 7.431, DE 1985 - DECLARA: NULO, desde a sua publicação, em 13 de maio de 2016, o Ato Declaratório nº 296/2016 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 02 de maio de 2016.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 357, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 060.007.780/2016.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 358, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 060.007.740/2016 e apenso nº 060.015.603/2011.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 060.007.739/2016 e apenso nº 060.006.791/2012.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 360, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 060.007.813/2016 e apenso nº 060.000.920/2013.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 361, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 060.007.815/2016 e apenso nº 060.002.847/2015.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 362, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2016, instaurado pela Portaria nº 260, de 27 de junho de 2016, publicada no DODF nº 125, de 01 de julho de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 363, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2016, reinstaurado pela Portaria nº 262, de 01 de julho de 2016, publicada no DODF nº 126, de 04 de julho de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 364 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2016, reinstaurado pela Portaria nº 261, de 1º de julho de 2016, publicada no DODF nº 126 de 04 de julho de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 365, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, inciso I, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 97/2015, para repetição de atos processuais ou coleta de novas provas, nos termos do artigo 257, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme razões expostas na Decisão, constante do Processo nº 060.002.132/2015.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.002.132/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 366, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, inciso I, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 154/2015, para repetição de atos processuais ou coleta de novas provas, nos termos do artigo 257, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme razões expostas na Decisão, constante do Processo nº 060.004.281/2015.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.004.281/2015 e Processos apensos nºs 060.010.997/2014; 060.007.848/2013; 060.009.846/2011 e 060.010.093/2010.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 060.007.774/2016.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 368, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 060.007.775/2016.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 369, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 060.007.776/2016.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 370, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 068/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 060.007.738/2016 e apenso nº 060.010.533/2009.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 371, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, inciso I, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2014, para repetição de atos processuais ou coleta de novas provas, nos termos do artigo 257, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme razões expostas na Decisão, constante do Processo nº 060.006.543/2014.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Sindicância, instituída pelo artigo 2º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.006.543/2014.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 372, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no processo nº 060.007.741/2016 e apenso nº 060.04.280/2012.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Sindicância, instituída pelo artigo 2º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 373, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, inciso I, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 158/2014, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Relatório Parcial, fls.71/75, do Processo nº 060.011.809/2014.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Sindicância, instituída pelo artigo 2º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.011.809/2014.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 374, DE 24 DE AGOSTO DE 2016
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, inciso I, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 113/2014, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 7ª Comissão Especial de Disciplina, por meio do Relatório Parcial, fls.136/138, do Processo nº 060.011.015/2014.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Sindicância, instituída pelo artigo 2º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.011.015/2014.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 375, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, inciso I, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/2015, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 10ª Comissão Especial de Disciplina, por meio do Relatório Parcial, fls.56/59, do Processo nº060.002.762/2015.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Sindicância, instituída pelo artigo 2º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.002.762/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RÓGERIO BATISTA SEIXAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 248, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Procedimento de Sindicância nº 15/2015, de que trata a Instrução nº 179, publicada no DODF de 01/09/2015, reinstaurada pela última vez pela Instrução nº 201, publicada no DODF de 14/07/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Procedimento de Sindicância nº 16/2015, de que trata a Instrução nº 164, publicada no DODF de 20/08/2015, reinstaurada pela última vez pela Instrução nº 217, publicada no DODF de 28/07/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
LÉO CARLOS CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2016.

PROCESSO: 084.000287/2016 INTERESSADO: Marina Roma Vieira da Silva Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000287/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 123/2016-CEDF, de 16 de agosto de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marina Roma Vieira da Silva, concluídos em 2015, no (a) Lower Dauphin High School, em Hummelstown, Pensilvânia, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000428/2016 INTERESSADO: Stefano Raschietti Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000428/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 124/2016-CEDF, de 16 de agosto de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data,

nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Stefano Raschietti, concluídos em 1981, no (a) Instituto Magistrale Saveriano, em Zelarino, Veneza, Itália, para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000359/2014 INTERESSADO: Colégio Sanky Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000359/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 125/2016-CEDF, de 16 de agosto de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, o Colégio Sanky, localizado na QNM 26, Conjunto A, Lote 3, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Plenitude Ltda-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta de Educação Infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) validar os atos escolares praticados pela Instituição Educacional, para os exclusivos fins de atendimento aos alunos irregularmente matriculados, a partir do ano letivo de 2015 até a publicação da portaria oriunda do presente parecer; d) advertir a instituição educacional pelo não cumprimento do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF; e) alertar a instituição educacional para a necessidade de observância contínua da legislação que estabelece normas do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

PROCESSO: 084.000005/2016 INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Tia Nair Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000005/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 126/2016-CEDF, de 16 de agosto de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, o Centro de Educação Infantil Tia Nair, localizado na Quadra 5, Lote 2, Setor Veredas, Brazlândia - Distrito Federal, mantido pelo Centro Social Comunitário Tia Angelina, com sede na Quadra 4, Conjunto E, Lote 4, Chácara 28, Área Especial, Vila Varjão, Brasília - Distrito Federal; b) autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) solicitar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF a orientação à instituição educacional quanto à correção do nome fantasia nos documentos que se fizerem necessários.

PROCESSO: 084.000089/2014 INTERESSADO: CRESCE - Educação Infantil e Ensino Fundamental Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000089/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 127/2016-CEDF, de 16 de agosto de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, o CRESCE - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado à Rua Jerivá, Lote 11, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino e de Habilitação e Reabilitação Especial Ltda. EPP, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, para os exclusivos fins de atendimento aos alunos irregularmente matriculados, a partir do ano letivo de 2014 até a data da portaria oriunda do presente parecer; f) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

JULIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Portaria 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25/03/2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 270, de 1º/08/2016, publicada no DODF nº 147, de 02/08/2016, pág. 18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3089ª; Realizada em: 18/08/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 370.000.154/2011; Interessado: RICARDO BARRETO CONFECÇÕES LTDA ME; Decisão nº: 538/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRÓ/DF-II, entre a Terracap e a empresa RICARDO BARRETO CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 05.045.239/0001-00, tendo por objeto o Lote 03, Conjunto "D", Quadra 03, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, com área de terreno de 600,00 m², com área máxima de construção de 1.200,00 m² pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, bem como os Termos da Resolução nº 219/2007 - CONAD/Terracap, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

SESSÃO: 3089ª; Realizada em: 11/08/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO; Processo: 160.002.782/1999; Interessado MILENIUM TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME; Decisão nº 530/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) Tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1.068/2001, por decurso do prazo contratual celebrado entre a TERRACAP e a empresa MILENIUM TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 03.284.682/0001-08, no âmbito do PRÓ/DF-I; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 28, Conjunto "A", Quadra 01, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, tendo área de 300,00m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em edital de licitação.

SESSÃO: 3088ª; Realizada em: 11/08/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 370.000.126/2008; Interessado: NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Decisão nº: 531/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRÓ/DF-II, entre a Terracap e a empresa NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.322.655/0001-74, tendo por objeto o Lote 09, Conjunto "A", Área Complementar 106, Santa Maria/DF, com área de terreno de 2.647,18 m² e área máxima de construção de 5.294,36 m² pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, bem como os Termos da Resolução nº 219/2007 - CONAD/Terracap, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2016.
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe a concessão de renovação de inscrição de programa do Centro Presbiteriano Idade e Experiência.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 14 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de inscrição de programa do Centro Presbiteriano Idade e Experiência, CNPJ 03.248.058.0001/47, localizado no SGAS 906 Conjunto "A", Bloco 6/8 - Brasília/DF, sob o nº 04/2016, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 0431.000.713/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURILZA MARIA BARROS DE MENDONÇA
Presidente Interina do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe a concessão de renovação de registro a Associação dos Seniores Candango.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 14 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro a Associação dos Seniores Candango, CNPJ 03.635.844/0001-05, localizada na Rua dos Transportes AE 01 Candangolândia - Brasília/DF, sob o nº 05/2016, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 0431.000.684/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURILZA MARIA BARROS DE MENDONÇA
Presidente Interina do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe a concessão de renovação de registro ao Instituto Integridade Lar dos Velhinhos Maria de Madalena.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 14 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro ao Instituto Integridade Lar dos Velhinhos Maria de Madalena, CNPJ 00.065.060/0001-92, localizado na SMPW Trecho 3 Área Especial nº 01 e 02 - Park Way - Brasília/DF, sob o nº 06/2016, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 0431.000.685/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURILZA MARIA BARROS DE MENDONÇA
Presidente Interina do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe a concessão de renovação de registro a Comunidade de Renovação, Esperança e Vida Nova.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 14 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro a Comunidade de Renovação, Esperança e Vida Nova, CNPJ 01.600.253/0001-69, localizada na Avenida Floriano Peixoto Qd. 63 Lt 12 Planaltina/DF, sob o nº 07/2016, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 0431.000.686/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURILZA MARIA BARROS DE MENDONÇA
Presidente Interina do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe a concessão de renovação de registro ao Lar Duarte Ferreira - Casa do Vovô II.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 14 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro ao Lar Duarte Ferreira - Casa do Vovô II, CNPJ 00.719.500/0002-69, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires - Rua 10B Chácara 135/1 - Taguatinga/DF, sob o nº 08/2016, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 0431.000.729/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURILZA MARIA BARROS DE MENDONÇA
Presidente Interina do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe a concessão de renovação de registro a Obras Assistenciais Bezerra de Menezes.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 14 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de registro a Obras Assistenciais Bezerra de Menezes, CNPJ 00.627.927/0001-56, localizada na Quadra 14 Área Especial Módulo 01 - Sobradinho/DF, sob o nº 09/2016, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 0431.000.755/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURILZA MARIA BARROS DE MENDONÇA
Presidente Interina do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe a concessão de renovação de inscrição de programa do Grupo de Assistência Social e Espiritual Francisco de Assis.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 14 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder renovação de inscrição de programa do Grupo de Assistência Social e Espiritual Francisco de Assis, CNPJ 00.676.395/0001-47, localizado na Rua Araribá, lote 03 - Aguas Claras - Taguatinga/DF, sob o nº 10/2016, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 0431.000.841/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURILZA MARIA BARROS DE MENDONÇA
Presidente Interina do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Dispõe a concessão de registro a Longevitta Centro Geriátrico.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 14 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder concessão de registro a Longevitta Centro Geriátrico, CNPJ 21.564.147/0001-84, localizada na EQRSW 5/6 - Sudoeste/DF, sob o nº 11/2016, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 0431.000.864/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURILZA MARIA BARROS DE MENDONÇA
Presidente Interina do CDI/DF

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DO DIA 24 DE JUNHO DE 2016.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 14h, na Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, no anexo do Palácio do Buriti, Brasília-DF, foi realizada a 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2016 do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF, conforme os assuntos da pauta: I- Apresentação da proposta orçamentária da SE-DESTMIDH relativa à Pessoa Idosa; II- Decisão quanto a realização da IV Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa; III- Projeto de Conselho Curatelar; IV- Informes Gerais: 1. Importância da participação dos Conselheiros na conclusão do Planejamento Estratégico do CDI/DF e agendamento da próxima oficina; V - Encerramento. Estavam presentes os Conselheiros representantes do Governo: KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO - Conselheira Titular da Defensoria Pública do Distrito Federal; ADRIENNE CATARINA OTONI VIEIRA - Conselheira Suplente da Secretaria de Estado de Saúde; TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA - Conselheira Suplente da Secretaria de

Estado de Educação; ANDERSON BORGES ROEPKE - Conselheiro Titular da Secretaria de Estado de Fazenda. Não houveram justificativas para as ausências dos demais Conselheiros do Governo. Também estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: FRANCISCO BENEDITO WIECHERT - Conselheiro titular da Obra Social Santa Isabel; MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO - Conselheira Titular da Associação dos Idosos de Taguatinga; HUGO MOREIRA DE SOUZA - Conselheiro Suplente da Associação dos Idosos de Taguatinga; JOSÉ SAMPAIO DE LACERDA JÚNIOR - Conselheiro Titular da Casa do Ceará; ANDERSON REGNER DOS SANTOS FOGO - Conselheiro Titular da Associação Nacional de Gerontologia; MARCELO BASÍLIO DA MOTTA GABRIEL - Conselheiro Suplente da Associação Nacional de Gerontologia; JURILZA MARIA BARROS DE MENDONÇA - Conselheira Titular da Associação Brasileira de Alzheimer. O Conselheiro Titular da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, OTÁVIO CASTELLO DE CAMPOS PEREIRA e a Conselheira Suplente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA justificaram a sua ausência. Não houveram justificativas para as ausências dos demais Conselheiros da Sociedade Civil. Estavam presentes na reunião: MARCIA DOMINGOS - Defensora Pública e Coordenadora da Central Judicial do Idoso. Item I- Apresentação da proposta orçamentária da SEDESTMIDH relativa à pessoa idosa. A Coordenadora da Pessoa Idosa apresentou a servidora da Secretaria Adjunta de Assistência Social, Karine, que ficaria incumbida em apresentar os recursos da referida área. A Coordenadora da Pessoa Idosa esclareceu que iria se ater ao orçamento da SAMIDH, ou seja, Secretaria Adjunta de Direitos Humanos. Contudo, explicou que o prazo para a entrega da proposta orçamentária foi prorrogada para o dia 11 de julho. E por isso, esclareceu que o que iria apresentar não se trata de uma versão final, pois na data de hoje a SAMIDH estaria iniciando uma discussão sobre o orçamento. Informou acerca do programa Brasília Saudável que está relacionado à Secretaria de Saúde. Explanou acerca do programa relacionado à Secretaria de Esporte e Lazer, que tem por objetivo esporte, participação e lazer, que se desenvolve nos Pontos de Encontro Comunitário. Ressaltou que há uma especificidade no PPA para a pessoa idosa no programa em comento. Outro programa citado pela Coordenadora é o programa temático Direitos Humanos e Cidadania que antes estava vinculado à SEMIDH e foi absorvido pela SEDESTMIDH. Informou que o programa tem dois objetivos específicos que trata da pessoa idosa, o primeiro é a promoção e defesa dos direitos humanos e o outro está vinculado à Defensoria Pública do Distrito Federal. No âmbito da Secretaria de Segurança Pública, esclareceu que há um programa cujo objetivo específico é a cultura da paz no sentido de enfrentar a violência e toda forma de discriminação. Quanto às unidades orçamentárias específicas para a pessoa idosa na SAMIDH, a Coordenadora da Pessoa Idosa informou que são a proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, e construção de Centro de Convivência de Idosos. Destacou que esse é um panorama do PPA construído em 2015. Salientou que atualmente, conforme o Quadro de Detalhamento de Despesa, destaca-se como programa da SAMIDH a Assistência ao Idoso, ação orçamentária do PPA de 2015, que tinha pela Lei um recurso de R\$ 10.000,00, dentre os quais R\$ 7.000,00 foram contingenciados. A Coordenadora da Pessoa Idosa explicou, ainda, que outro programa é o de manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso, que pela lei tinha apenas R\$ 5.000,00. Esclareceu também que havia um convênio firmado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que não foi executado, cujo valor aparecia o recurso de R\$ 162.000,00. Informou que o prazo desse convênio venceu dia 16 de março de 2016. A Coordenadora esclareceu que foi até a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República buscar um novo aditivo e ressaltou que quando assumiu a Coordenação da Pessoa Idosa o referido convênio já estava expirado. Explicou que a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional dos Direitos do idoso responderam de forma negativa no que tange à realização de um outro aditivo. O Conselheiro Francisco explicou que na época em que era Presidente este valor estava sob responsabilidade da Secretaria Especial do Idoso e que o Conselho tentou que o referido convênio fosse executado de todas as formas, mas a referida Secretaria respondia que estava em processo de licitação. Ressaltou que a não execução deste convênio não foi em decorrência de falta de tentativas do CDI/DF. O Conselheiro Anderson sugeriu que fosse feito documento para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República reafirmando a necessidade desse recurso. A Coordenadora explicou que a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República já havia negado esse pedido. Informou que os recursos que geralmente são assegurados são aqueles que se destinam às ações continuadas. Por isso, esclareceu que a estratégia da SAMIDH seria de apresentação de projetos ao Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, regulamentação do Fundo dos Direitos do Idoso e articulação de emendas parlamentares. Salientou que o Processo que trata da regulamentação do Fundo retornou ao Conselho dos Direitos do Idoso do DF com manifestação da SEPLAG a favor da sua extinção, tendo em vista que ele vem tendo baixa execução orçamentária. Contudo, explicou que houve uma baixa execução orçamentária apenas em decorrência da falta de regulamentação. A Presidente do CDI/DF ressaltou que está sendo elaborado documento para esclarecer à SEPLAG e à PGDF a importância da regulamentação do Fundo e o porquê ele teve baixa execução orçamentária. O Conselheiro Anderson Fogo sugeriu conversar acerca do assunto com o Governador. A Presidente sugeriu que primeiro se encaminhe a manifestação formal do CDI/DF no processo acerca do assunto e se não resolver aí sim conversar com o Governador. O Conselheiro Anderson Fogo explicou que as duas situações poderiam ser tratadas de forma simultânea. A Coordenadora da Pessoa Idosa explicou que há uma barreira técnica para ser vencida. Avalia que a disposição política para que seja regulamentado o Fundo existe, mas que é necessário vencer essa barreira técnica. O Conselheiro Anderson, representante da Secretaria de Estado de Fazenda, solicitou que fosse digitalizado o processo que trata da referida regulamentação e que fosse encaminhado aos Conselheiros para análise e melhor discussão da matéria. A Presidente ressaltou que seria dado tal encaminhamento, bem como seria encaminhado também para os Conselheiros o parecer do CDI em resposta à manifestação da PGDF e da SEPLAG, para aprovação do texto. Dando prosseguimento na apresentação do orçamento da SEDESTMIDH, foi passada a palavra para a servidora Karine, que explicou que a proposta iria ainda ser elaborada, tendo em vista o prazo ter sido prorrogado. A Presidente ressaltou que apenas a apresentação não supre o acompanhamento e participação do CDI/DF na elaboração da proposta orçamentária, explicou acerca da representação existente no TCDF nesse sentido. Ressaltou também a necessidade de que essa proposta seja encaminhada em tempo hábil para o CDI/DF para que ele tenha tempo de opinar, aprovando a proposta ou não. A servidora explicou que no âmbito da Assistência Social a proposta orçamentária primeiramente é elaborada pela equipe técnica

e, em tempo hábil, é passado para o Conselho de Assistência Social - CAS para que seja aprovada ou não pelo referido Conselho. Por isso, sugeriu que fosse realizada reunião conjunta com o CAS para que seja conversado como será feito o trâmite com o Conselho do Idoso no que tange a essa aprovação. A Coordenadora da Pessoa Idosa sugeriu que fosse criada uma metodologia para apresentação da proposta orçamentária da SEDESTMIDH, bem como das demais Secretarias. Sugeriu, ainda, que a Comissão de Normas elaborasse Resolução nesse sentido ou que o CDI junto com o CAS elaborasse esse fluxo conjuntamente. A Presidente ressaltou que a Lei não prevê a necessidade de regulamentação nesse sentido e que a apresentação da proposta orçamentária, anteriormente, sequer era realizada. Contudo, salientou que é válida a elaboração da referida Resolução. Acrescentou também que seja realizada capacitação para os Conselheiros para que conheçam mais acerca das Leis Orçamentárias. O Conselheiro Francisco ressaltou que é válida reunião com o CAS mas que deve ser construído um fluxo também para as demais Secretarias. A Coordenadora da Pessoa Idosa e a servidora Karine explicaram que o que é aprovado no CAS é apenas a proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social - FAZ. A Presidente do CDI/DF informou que no que tange ao CDI/DF, este é responsável pelo acompanhamento e deliberação acerca da proposta orçamentária das Pastas que tratam da Política Distrital do Idoso. A servidora da Secretaria Adjunta de Assistência Social informou que no âmbito da Assistência Social há a proteção social básica e a proteção especial. Acrescentou que inserido na proteção social básica estão os CRAS e os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos que são os COSES. Informou que dentro dos serviços do CRAS, onde é previsto o atendimento integral à família há o atendimento da pessoa idosa, embora não especificado no orçamento. Quanto ao serviço de convivência, acrescentou que este é executado de forma direta pelos dezessete COSES que existem atualmente, onde há cerca de seiscentos atendimentos, e na forma indireta é executado por duas Instituições conveniadas, onde existem trezentos e quarenta vagas de serviço de convivência. Informou, ainda, que um serviço que é executado pela SEDESTMIDH mas que não tem financiamento dessa Pasta é a emissão da carteira do idoso para viagem interestadual, a qual é emitida pela Diretoria de Benefícios da SEDESTMIDH. Informou também que na proteção especial, que são os CREAS, Unidades de Acolhimento, Centros Pop, serviços de abordagem, há atendimento à família, onde também está presente a pessoa idosa. Ressaltou que nesse tipo de serviço é onde está presente o maior número de pessoas idosas. Salientou que na execução direta há a UNAI que é a unidade de acolhimento ao idoso, que funciona em Taguatinga e possui hoje vinte idosos abrigados. Acrescentou que há também a UNAF que é unidade de atendimento à família, que se localiza no Areal, é possui hoje dezoito idosos e a UNAM que é unidade de acolhimento para mulher, onde há 5 idosas acolhidas. Salientou que, no que tange à rede conveniada, existem cinco entidades conveniadas. Esclareceu que esses são os serviços executados em 2016. Frisou que há uma proposta para 2017, que está sendo colocada na PLOA e foi para a Governança para avaliação, de ampliação de noventa vagas para ILPIs, sendo sessenta para dependentes e trinta para independentes, bem como sessenta vagas para Centro Dia. O Conselheiro Anderson indagou se há previsão de construção de unidade própria. A servidora Karine explicou que há essa previsão, no entanto não há um quadro de servidor que consiga suprir o atendimento dessas unidades. Após a discussão do item I, passou-se ao item II da Reunião - Decisão quanto a realização da IV Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. A Presidente explicou que em razão da Conferência Conjunta ter se realizado no dia 09 de março de 2016 e o Conselho ter sido composto apenas dia 4 de março de 2016, restou inviável organizar a Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa dentro da Conferência Conjunta de Direitos Humanos. Esclareceu que diante da situação, foi encaminhado um documento pelo Conselho ao Secretário da SEDESTMIDH a fim de cancelar a referida Conferência, com suas devidas justificativas, e informar que seria adiada para um segundo momento. Contudo, ressaltou que uma Conferência tem por objetivo debater a política pública daquela cidade e é precedida por debates regionais. Salientou que, no ano de 2015, o Conselho iniciou um trabalho de organização de tais debates regionais, porém foi cancelado qualquer tipo de sinalização nesse sentido, bem como houve a junção da SEMIDH com a SEDEST e Secretaria do Trabalho. Esclareceu que desde então foi formada a Comissão Organizadora da IV Conferência, a qual passou a se reunir semanalmente. Porém, ressaltou que como não houve sinalização de patrocínio para a realização da Conferência e diante da proximidade da data estabelecida pela Comissão para realizá-la, ou seja, 15 de junho de 2016, a Comissão em comento desistiu de realizar a Conferência na referida data. Ressaltou que seria inviável realizar a IV Conferência sem recursos e numa data tão próxima. Por isso, informou que uma outra data pensada pela Comissão seria o mês de outubro, mês que se comemora o dia do idoso. Salientou que em razão de ser uma data emblemática talvez se conseguisse um patrocínio nesse sentido. Informou que o BRB sinalizou que poderia auxiliar no patrocínio do evento mas que não poderia patrocinar todo o evento. Esclareceu que os recursos de outros possíveis patrocinadores também se encontram contingenciados e a Secretaria também não possui recursos que possam ser destinados para tal finalidade. Por isso, explicou que a Comissão cogitou não só o adiamento da IV Conferência, mas o seu cancelamento. A Conselheira Jurilza sugeriu que fossem realizadas reuniões descentralizadas nas regiões administrativas para levantar as necessidades de cada uma e após tal levantamento ser elaborado plano de ação de acordo com a necessidade. Ressaltou que após a realização de tais reuniões poderia ser promovido um Seminário a fim de apresentar o plano de ação. Ressaltou que se faz necessário investir na capacitação dos serviços e empoderar a pessoa idosa para que possa reivindicar os seus direitos. A Coordenadora da Pessoa Idosa sugeriu que se tentasse colocar a Conferência na PLOA de 2017. Sugeriu também que fosse feito um balanço das Conferências que já ocorreram, ainda que não seja realizada a Conferência. O Conselheiro Francisco ressaltou que ainda que não seja feita a Conferência no ano de 2016, essa deve ser realizada posteriormente, tendo em vista a competência do Conselho diante do assunto. Salientou que deve ser dada continuidade na implementação das propostas da Conferência, mas que não se desistiu dela, ainda que ocorra no ano de 2017. Restou deliberado pela Plenária que a Conferência não será realizada no ano de 2016 e que fosse encaminhada na proposta orçamentária a sua realização no ano de 2017. Item III - Projeto de Conselho Curatelar. A Presidente do CDI/DF explicou que faz parte de um grupo de trabalho na Secretaria de Segurança Pública, e que foi proposto nesse grupo um Conselho Curatelar para a pessoa idosa, nos moldes do Conselho tutelar, ou seja, como um equipamento de proteção. A Presidente do CDI/DF esclareceu que argumentou ao grupo que deveria ser encaminhado ao Conselho esse projeto para que fosse avaliado. Informou que o CDI/DF recebeu documento da Secretaria de Segurança Pública solicitando que emitisse nota técnica acerca do assunto. Esclareceu que no seu entendimento não se relaciona o fato do

idoso sofrer violência com incapacidade. Ressaltou que o termo curatela está atrelado à incapacidade civil. Ressaltou que diferentemente da criança, que é incapaz por lei, não se pode presumir uma incapacidade do idoso. O Conselheiro Francisco argumentou que deve ser equipado os órgãos que já existem para proteção à pessoa idosa. O Conselheiro Anderson Fogo sugeriu que fosse encaminhado projeto ao CDI/DF que contenha mais detalhes sobre o referido Conselho Curatela. A Vice Presidente do CDI/DF esclareceu que não há necessidade de acrescentar mais nenhuma normativa e sim executar e prestar apoio aos serviços existentes. Ainda, salientou que o idoso não necessita ser tutelado. A Coordenadora da Pessoa Idosa esclareceu que recebeu formalmente também um documento da Secretaria Segurança Pública solicitando parecer sobre o assunto. Contudo, informou que não veio projeto básico sobre o referido Conselho, por isso para conhecer o assunto solicitou à referida Pasta que fosse enviado o projeto em comento para melhor análise. A Presidente ressaltou que o CREAS poderá fazer o acompanhamento da família do idoso e da pessoa idosa vítima de violência e por isso se faz necessário dar estrutura para que o referido órgão desenvolva o trabalho que lhe compete e não criar novo equipamento. A Conselheira Adrienne sugeriu ter um encontro da rede de proteção para que a essa se conheça e saiba o serviço que cada integrante oferece. A Presidente salientou que nesse sentido há o Rede em Debate que vem sendo realizado pelo Ministério Público. Por isso, restou deliberado pela Plenária que seja respondido o ofício da Secretaria de Segurança Pública de forma a explicar que não foi encaminhado ao CDI/DF projeto sobre Conselho Curatela com a descrição do seu objeto e com todas as suas atividades a ser desenvolvidas, mas que pelo nome proposto o CDI entende que a pessoa idosa não deve ser curatelada ou tutelada a semelhança do Conselho Tutelar e que os equipamentos público para acolhimento e acompanhamento já existem e devem ser fortalecidos, explicando quais são os referidos equipamentos. Item IV - Informes Gerais: 1. Importância da participação dos Conselheiros na conclusão do Planejamento Estratégico do CDI/DF e agendamento da próxima oficina. A Presidente ressaltou a importância da participação dos Conselheiros na oficina de planejamento estratégico do CDI/DF. Restou deliberado conversar com a servidora responsável pela Oficina em comento para verificar possibilidade de data para a realização da última oficina. Item V. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, eu, Karla Núbia Rodrigues de Sousa do Couto, Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal dou por encerrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Brasília, 24 de junho de 2016.

KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO
Presidente do CDI/DF

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DO DIA 14 DE JULHO DE 2016.

Aos catorze (14) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 14h, na EQS 112/212 sul no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, foi realizada a 4ª Reunião Ordinária do ano de 2016 do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF, conforme os assuntos da pauta: I-Abertura; II-Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros; III-Aprovação da Pauta; IV -Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária; V- Breve relato da Comissão de Políticas Públicas e de Orçamento e Gestão do Fundo - Fundo dos Direitos do Idoso; VI- Breve relato das demais Comissões acerca do andamento dos trabalhos; VII-Discussão para elaboração da proposta de Lei Orçamentária 2017 para a "manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso"; VIII- Relatoria dos Processos nº: 0431.000.684/2016 - Associação dos Seniores Candangos, 0431.000686/2016 - Comunidade de Renovação Esperança e Vida Nova, 0431.000.713/2016 - Centro Presbiteriano Idade e Experiência, 0431.000.729/2016 - Lar Duarte Ferreira, 0431.000.755/2016 - Obras Assistenciais Bezerra de Menezes, 0431.000.841/2016 - Grupo de Assistência Social e Espiritual Francisco de Assis, 0431.000.864/2016 - Longevitta Centro Geriátrico LTDA; IX- Definir Calendário de Reuniões Ordinárias do 2º Semestre; X- Informes Gerais: - Discussão sobre a Presidência do CDI/DF; XI- Encerramento. Estavam presentes os Conselheiros representantes do Governo: RENATA CRISTINA ABREU DA SILVA - Conselheira Suplente da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Igualdade Racial e Direitos Humanos. A Conselheira Suplente da Secretaria de Estado de Mobilidade MÁRCIA PATRÍCIA FREITAS CAVALCANTE e a Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Educação ELAINE CRISTINA SAMPAIO justificaram sua ausência. Não houveram justificativas para as ausências dos demais Conselheiros do Governo. Também estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: FRANCISCO BENEDITO WIECHERT -Conselheiro titular da Obra Social Santa Isabel; JOSÉ SAMPAIO DE LACERDA JÚNIOR - Conselheiro Titular da Casa do Ceará; JURILZA MARIA BARROS DE MENDONÇA - Conselheira Titular da Associação Brasileira de Alzheimer; ALBAMARIA PAULINO DE CAMPOS ABIGAIL - Conselheira Suplente da Associação Brasileira de Alzheimer; MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO - Conselheira Titular da Associação dos Idosos de Taguatinga; HUGO MOREIRA DE SOUZA - Conselheiro suplente da Associação dos Idosos de Taguatinga e ANDERSON REGNER DOS SANTOS FOGO - Conselheiro Titular da Associação Nacional de Gerontologia. O Conselheiro Titular da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, OTÁVIO CASTELLO DE CAMPOS PEREIRA, justificou a sua ausência. Não houveram justificativas para as ausências dos demais Conselheiros da Sociedade Civil. Estavam presentes na reunião: ROBERTO IMBROSIO OLIVEIRA - indicado a Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado de Fazenda e MÁRCIA DOMINGOS E SA - Indicada a Conselheira Titular da Defensoria Pública do Distrito Federal. Item I- Abertura. Após saudação inicial, a Presidente interina iniciou a Reunião, passando então para o item II- Justificativa de ausência dos Conselheiros. A Presidente interina ressaltou a necessidade de serem enviadas as referidas justificativas após a Reunião, conforme e-mail encaminhado a todos os Conselheiros. Item III - Aprovação da Pauta. Não houve qualquer ressalva quanto a inclusão ou exclusão de item da Pauta, sendo esta aprovada. Item IV. Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária. A Ata foi aprovada Ad referendum pela Plenária. A Presidente interina, antes de dar início ao item V, informou ao Colegiado que o CDI/DF recebeu documento da Associação Girassol e Rosas Vermelhas a fim de solicitar providências ao Conselho, tendo em vista que a Administração deu um prazo de 15 dias para a referida Associação desocupar o espaço destinado a Centro de Convivência de Idosos. Por isso, sugeriu que a Comissão de fiscalização realizasse reunião com o Administrador e com a Presidente da Associação a fim de esclarecer a situação. A sugestão foi acatada pela Plenária. A Conselheira Albamaria ressaltou que se faz imprescindível também realizar capacitação com os Administradores Regionais a fim de esclarecer o papel dos CCIs. Item V - Breve relato da Comissão de Políticas Públicas e de Orçamento e Gestão

do Fundo - Fundo dos Direitos do Idoso. A Conselheira Albamaria relatou a reunião da Comissão de Políticas Públicas e esclareceu que foram discutidos os seguintes assuntos: a necessidade de revisão do Regimento Interno do CDI/DF e da Lei 5.242/2013, a fim de modificar o tempo de mandato do Presidente de um ano para dois anos, bem como relatou que foi discutida na referida Comissão acerca da vacância da Presidência do CDI/DF. Explanou que os membros da Comissão de Políticas Públicas que estavam presentes na última reunião da Comissão em comento possuem dúvidas acerca de quem deverá ocupar a Presidência do CDI/DF, ou seja, se deverá ser ocupada pela Vice Presidente ou se a nova indicação da Defensoria Pública continuaria a gestão. A Conselheira Albamaria esclareceu que em virtude disso a Comissão solicita que a Comissão de Normas elabore parecer sobre o assunto. O Conselheiro Francisco informou que em outra gestão houve nova eleição em razão da renúncia do Presidente do CDI/DF, pois, além da renúncia do referido Presidente, a Instituição se retirou também do Conselho. A Conselheira Albamaria sugeriu que no parecer fosse analisado também acerca do período do mandato da Presidência do CDI/DF. Informou também que foi discutida a necessidade de se estreitar parceria entre o SUAS e SUS em defesa da política do idoso de forma célere, para que isso possa se manifestar na proposta orçamentária. Aduziu ser importante a Comissão de Políticas Públicas se reunir com a Comissão de Orçamento a fim de discutir acerca do PPA e captar emendas parlamentares. Quanto à captação de emendas, ressaltou a importância de reforçar as ILPIs e Centros de Convivência de Idosos, principalmente, no que tange a sua infraestrutura e investimento. Salientou também a necessidade de organizar os Centros de Convivência de Idosos e Instituições de longa Permanência em Associações. Ressaltou ainda, que uma Associação de Centros de Convivência teria maior força em solicitar verbas e assim capacitar seus recursos humanos. Reforçou a importância de serem realizados fóruns nas Regiões Administrativas. Trouxe também como assunto discutido pela Comissão de Políticas a necessidade de agilizar a regulamentação do Fundo do Idoso do DF-FDI/DF. Por fim, destacou a necessidade de serem realizadas oficinas descentralizadas como uma capacitação e preparação para a Conferência Distrital, de forma a juntar as Organizações das Regiões Administrativas, a Coordenação da Pessoa Idosa e os Centros de Saúde. A Presidente interina salientou que a proposta dessas oficinas seria verificar as necessidades dos idosos de cada Região Administrativa para assim encaminhá-las para a Conferência Distrital. A Conselheira Albamaria sugeriu, ainda, ser realizada Audiência Pública a fim de tratar da importância da regulamentação do FDI/DF e outras pautas relacionadas ao envelhecimento. O Conselheiro Anderson sugeriu também que fosse realizada Audiência com o Governador para tratar a regulamentação do FDI/DF e outros assuntos relacionados à política do idoso. A Plenária aprovou a possibilidade de marcar Audiência com o Governador e Audiência Pública para tratar sobre assuntos relacionados à política do idoso, bem como que seja elaborada minuta de documento para o Governador com todos os pleitos e necessidades do Conselho. Item VI- Breve relato das demais Comissões acerca do andamento dos trabalhos. Após os relatos da Comissão de Políticas Públicas, passou-se ao item VIII a fim de que a Comissão de Fiscalização realizasse a relatoria dos Processos. Item VIII- Relatoria dos Processos nº: 0431.000.684/2016 - Associação dos Seniores Candangos, 0431.000686/2016 - Comunidade de Renovação Esperança e Vida Nova, 0431.000.713/2016 - Centro Presbiteriano Idade e Experiência, 0431.000.729/2016 - Lar Duarte Ferreira, 0431.000.755/2016 - Obras Assistenciais Bezerra de Menezes, 0431.000.841/2016 - Grupo de Assistência Social e Espiritual Francisco de Assis, 0431.000.864/2016 - Longevitta Centro Geriátrico LTDA. O Conselheiro Francisco, Vice Coordenador da Comissão de Fiscalização realizou a relatoria de todos os processos, vez que os demais Conselheiros relatores não estavam presentes na Reunião Ordinária. O Relator explanou que no primeiro semestre de 2016 foram realizadas 42 fiscalizações, tramitados 15 processos de registro e inscrição de programas, realizadas 17 visitas de fiscalização a instituições, autuadas 5 Instituições Clandestinas e realizadas 7 reuniões com Instituições, Ministério Público do Distrito Federal, Central Judicial do Idoso, Vigilância Sanitária-VISA e Administração Regional da Estrutural. Informou que foram realizadas também ações de fiscalização conjuntas com a Promotoria do Idoso, Central Judicial do Idoso, SEDESTMIDH e Polícia Militar. Ressaltou a dificuldade do CDI/DF em dispor de carro para realizar as fiscalizações, que muitas vezes é realizada com o carro pessoal do Conselheiro, e salientou a responsabilidade que o Governo possui, estabelecida pela Lei 4.602/2011, de fornecer os recursos necessários para o funcionamento do Conselho. No que tange aos Processos nº 0431.000.684/2016-Associação dos Seniores Candangos, 0431.000686/2016 - Comunidade de Renovação Esperança e Vida Nova, 0431.000.713/2016 - Centro Presbiteriano Idade e Experiência, 0431.000.729/2016 - Lar Duarte Ferreira, 0431.000.755/2016 - Obras Assistenciais Bezerra de Menezes, 0431.000.841/2016 - Grupo de Assistência Social e Espiritual Francisco de Assis, 0431.000.864/2016 - Longevitta Centro Geriátrico LTDA, o Conselheiro Francisco informou que todos tiveram relatoria favorável ao registro no CDI/DF, vez que estão em conformidade com a Resolução nº 40. Acrescentou que além dos Processos citados, foi realizada fiscalização também ao Instituto Integridade Lar do Velhinhos Maria de Madalena, Processo nº 0431-000685/2016, a fim de verificar se a referida Instituição está apta para a renovação de registro no CDI/DF. Explicou que conforme o relatório da Conselheira Antônia, responsável pela relatoria do referido processo, a Instituição também se encontra em conformidade com a Resolução nº 40. A Plenária, então, aprovou ad referendum o registro de todas as entidades mencionadas pelo Conselheiro Francisco e conforme os Relatórios presentes em cada Processo citado. Após o relato da Comissão de Fiscalização e Registro, retornou-se ao item VII- Discussão para elaboração da proposta de Lei Orçamentária 2017 para a "manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso". A Presidente interina informou ao Colegiado a sugestão da proposta orçamentária relativa à manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso, o qual solicitou que fosse encaminhada a referida proposta por e-mail a todos os Conselheiros para melhor análise antes de ser enviada. IX- Definir Calendário de Reuniões Ordinárias do 2º Semestre. O Calendário de Reuniões Ordinárias do 2º Semestre foi definido como toda primeira quinta-feira de cada mês, sendo aprovado Ad Referendum pela Plenária. X- Informes Gerais: - Discussão sobre a Presidência do CDI/DF. A Presidente interina reforçou a necessidade de a Comissão de Normas elaborar parecer acerca de como se deverá proceder no que tange à Presidência do CDI/DF. Reforçou a necessidade de se entrar em contato com a servidora responsável pela Oficina de Planejamento Estratégico a fim de se agendar a data da última oficina. Foi sugerida pela Plenária a data da próxima reunião ordinária, que será realizada na primeira quinta-feira do mês de agosto, para que seja realizada também a última oficina de planejamento estratégico do Conselho. A Presidente do CDI/DF sugeriu que as datas das reuniões das Comissões Permanentes fossem agendadas. Informou que a reunião da

Comissão de Políticas Públicas e da Comissão de Orçamento e Financiamento serão agendadas para o dia anterior às reuniões ordinárias. A Presidente informou que foi encaminhado ao CDI/DF um Processo com parecer da PGDF acerca da forma como entende que deve ser realizada a atividade de fiscalização do Conselho. O Conselheiro Francisco explicou que esse processo teve origem na sua gestão como Presidente, onde foi questionada a forma que era realizada essa fiscalização. Ressaltou que a fiscalização é realizada de forma correta em conformidade com o Regimento Interno. O Conselheiro Francisco sugeriu que o assunto seja encaminhado ao Ministério Público para que decida a situação. Ressaltou que na reunião da Comissão de Normas o assunto será melhor debatido. Item X. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, eu, Jurilza Maria Barros de Mendonça, Presidente Interina do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal dou por encerrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Brasília, 14 de julho de 2016.

JURILZA MARIA BARROS DE MENDONÇA
Presidente Interina do CDI-DF

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 18 DE AGOSTO DE 2016. (*)

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL à Associação Educar Para Mudar - ASSEM.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e art. 10, da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Serviço Socioassistencial para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, sob o nº. 162/2016, por prazo indeterminado, à Associação Educar Para Mudar - ASSEM, CNPJ nº 17.101.043/0001-66, em funcionamento no endereço Condomínio Novo Setor de Mansões, Módulo I, Casa 21, Sobradinho/DF, conforme deliberado na 263ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 18 de agosto de 2016, devidamente exarada no Processo nº. 0380.001.455/2015.

Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS
Presidente

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2016, pag. 14.

PAUTA DA 50ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Pauta da 50ª Reunião Extraordinária do Conselho de Assistência Social - CAS/DF a ser realizada em 31 de agosto de 2016, na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 3º andar, sala 301 as 9h.

I. Abertura.

II. Justificativas de ausência dos (as) Conselheiros (as).

III. Aprovação da Pauta.

IV. Discussão e proposição à Minuta disponível para Consulta Pública ao Decreto Distrital que regulamentará a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

V. Relatoria de Processos:

1. Processo nº 380.002.217/2011 - Associação Cristã de Moços de Brasília - ACM (alteração de Inscrição de Serviço Socioassistencial para Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) - Conselheira Carla;

2. Processo nº 0380.001.214/2015 - Juventude em Ação (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social) - Conselheira Carla.

VI. Informes: Reunião com o Sr. Renato Brown, Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento da SEPLAG, realizada em 24/08/2016; Comunicado, por email, do Conselho de Psicologia do Distrito Federal - CRP 01, que informa a indicação do Wagner Saltorato para representar a instituição no CAS/DF.

VII. Encerramento.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, incisos I a V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo estabelecido para apresentação dos resultados das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho das Carreiras de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis e de Políticas Públicas e de Gestão Governamental, instituído pela Portaria nº 31, de 23 de junho de 2016, publicada no DODF nº 121, de 27 de julho de 2016, prorrogada pela Portaria nº 48, de 28 de julho de 2016, DODF nº 145, de 29 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE ALENCAR ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, JÚLIO CESAR MENEGOTTO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.514 de 03/08/2015 (DODF nº 149 de 04/08/2015 - Suplemento) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Estornar o valor total de R\$ 183.603,92 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e três reais e noventa e dois centavos), tendo em vista economia auferida em certames realizados pela NOVACAP, à conta de créditos disponibilizados anteriormente no âmbito das Portarias Conjuntas nº 11 e nº 19 sendo:

1) R\$ 154.787,67 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), equivalente a parte da Nota de Crédito nº 08, de 30/03/2016, devido ao resultado homologado da Tomada de Preços nº 002/2016, estando os recursos necessários, descritos na finalidade da Portaria Conjunta nº 11, devidamente empenhados; e,

2) R\$ 28.816,25 (vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), equivalente a parte da Nota de Crédito nº 14, de 24/05/2016, devido ao resultado homologado do Convite nº 003/2016, estando os recursos necessários, descritos na finalidade da Portaria Conjunta nº 19, devidamente empenhados.

Art. 2º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com as obras de recuperação de rede de drenagem no Lúcio Costa - Guará - DF, licitadas por meio da Tomada de Preços nº 006/2016-ASCAL/PRES, cujo certame resultou em R\$ 183.603,92, conforme Ata de Proseguimento e Julgamento, acostada ao processo administrativo de nº 112.000.910/2016.

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2016

III - Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.0147 - (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 100000000

Valor em R\$: 183.603,92 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular da Unidade Gestora Concedente

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Titular da Unidade Gestora Executante

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.258ª DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

PROCESSO: 112.003.208/2016 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do Relator, e ainda, o contido na Lei 4.320, 17 de março de 1964 e Decreto nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, resolve: APROVAR o Reconhecimento de Dívida de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 220.482,52 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), de que trata a Nota Fiscal nº. 000000043, de 27.07.2015, cópia à fl. 02, referente ao reajustamento da 5ª Medição dos serviços realizados à conta do Convênio nº 001/2013, celebrado entre a NOVACAP e a CODHAB, Contrato nº 661/2013 - ASJUR/PRES, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa CONTERC- CONTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA LTDA, no Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9565 - Execução de Obras de Urbanização - CODHAB, Natureza da Despesa 44.90.92- Fonte 335, conforme Portaria nº. 226, de 27 de junho de 2016, publicada no DODF nº 122, de 28.06.2016, página 01, cópia à fl. 04 dos autos.. Relator Diretor Financeiro ADALTO GERALDO SOARES.

PROCESSO: 112.003.209/2016 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do Relator, e ainda, o contido na Lei 4.320, 17 de março de 1964 e Decreto n.º 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, resolve: APROVAR o Reconhecimento de Dívida de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 23.692,83 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), de que trata a Nota Fiscal n.º 124, de 21.10.2015, cópia à fl. 02, referente aos reajustamentos das 4ª e 5ª Medições dos serviços realizados à conta do Convênio n.º 001/2013, celebrado entre a NOVACAP e a CODHAB, Contrato n.º 662/2013 - ASJUR/PRES, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, no Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9565 - Execução de Obras de Urbanização - CODHAB, Natureza da Despesa 44.90.92- Fonte 335, conforme Portaria n.º 226, de 27 junho de 2016, publicada no DODF n.º 122, de 28.06.2016, página 01, cópia à fl. 04 dos autos.. Relator Diretor Financeiro ADALTO GERALDO SOARES.

PROCESSO: 112.003.211/2016 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do Relator, e ainda, o contido na Lei 4.320, 17 de março de 1964 e Decreto n.º 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, resolve: APROVAR o Reconhecimento de Dívida de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 165.614,47 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), de que trata a Nota Fiscal n.º 096, de 30.07.2015, cópia à fl. 02, referente aos reajustamentos das 1ª e 2ª e 3ª Medições dos serviços realizados à conta do Convênio n.º 001/2013, celebrado entre a NOVACAP e a CODHAB, Contrato n.º 662/2013 - ASJUR/PRES, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, no Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9565 - Execução de Obras de Urbanização - CODHAB, Natureza da Despesa 44.90.92- Fonte 335, conforme Portaria n.º 226, de 27 junho de 2016, publicada no DODF n.º 122, de 28.06.2016, página 01, cópia à fl. 04 dos autos. Relator Diretor Financeiro ADALTO GERALDO SOARES.

PROCESSO: 112.003.214/2016 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do Relator, e ainda, o contido na Lei 4.320, 17 de março de 1964 e Decreto n.º 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, resolve: APROVAR o Reconhecimento de Dívida de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 216.124,82 (duzentos e dezesseis mil, cento e vinte quatro reais e oitenta e dois centavos), de que trata a Nota Fiscal n.º 000000044, de 27.07.2015, cópia à fl. 02, referente ao reajustamento da 6ª Medição dos serviços realizados à conta do Convênio n.º 001/2013, celebrado entre a NOVACAP e a CODHAB, Contrato n.º 661/2013 - ASJUR/PRES, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa CONTERC- CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, no Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9565 - Execução de Obras de Urbanização - CODHAB, Natureza da Despesa 44.90.92- Fonte 335, conforme Portaria n.º 226, de 27 junho de 2016, publicada no DODF n.º 122, de 28.06.2016, página 01, cópia à fl. 04 dos autos. Relator Diretor Financeiro ADALTO GERALDO SOARES.

PROCESSO: 112.003.213/2016 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do Relator, e ainda, o contido na Lei 4.320, 17 de março de 1964 e Decreto n.º 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, resolve: APROVAR o Reconhecimento de Dívida de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 185.392,63 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), de que trata a Nota Fiscal n.º 000000042, de 27.07.2015, cópia à fl. 02, referente ao reajustamento da 4ª Medição dos serviços realizados à conta do Convênio n.º 001/2013, celebrado entre a NOVACAP e a CODHAB, Contrato n.º 661/2013 - ASJUR/PRES, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa CONTERC- CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, à conta do Convênio n.º 001/2013, celebrado entre a NOVACAP e a CODHAB, no Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9565 - Execução de Obras de Urbanização - CODHAB, Natureza da Despesa 44.90.92- Fonte 335, proveniente da Portaria n.º 226, de 27 junho de 2016, publicada no DODF n.º 122, de 28.06.2016, página 01, cópia à fl. 04 dos autos. Relator Diretor Financeiro ADALTO GERALDO SOARES.

PROCESSO: 112.003.215/2016 - A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do Relator, e ainda, o contido na Lei 4.320, 17 de março de 1964 e Decreto n.º 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, resolve: APROVAR o Reconhecimento de Dívida de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 75.527,09 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte sete reais e nove centavos), de que trata a Nota Fiscal n.º 000000041, de 27.07.2015, cópia à fl. 02, referente aos reajustamentos das 1ª, 2ª e 3ª Medições dos serviços realizados à conta do Convênio n.º 001/2013, celebrado entre a NOVACAP e a CODHAB, Contrato n.º 661/2013 - ASJUR/PRES, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa CONTERC- CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, no Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.9565 - Execução de Obras de Urbanização - CODHAB, Natureza da Despesa 44.90.92- Fonte 335, conforme Portaria n.º 226, de 27 junho de 2016, publicada no DODF n.º 122, de 28.06.2016, página 01, cópia à fl. 04 dos autos. Relator Diretor Financeiro ADALTO GERALDO SOARES.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 136, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.001.550/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 105, de 26 de julho de 2016, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 62/2016, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4894

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 10665/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA III; 2) 17287/2012, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 12506/2013, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Saúde; 4) 23354/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ICIPE; 5) 5439/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 6) 20308/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 7) 20383/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 20707/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 23021/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 24443/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1917/2003, Tomada de Contas Especial, CLDF; 2) 12897/2005, Representação, RA II; 3) 30963/2011, Representação, MPC-jTCDF; 4) 35213/2011, Tomada de Contas Especial, TCDF; 5) 14541/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 21372/2014, Tomada de Contas Especial, RA IV BRAZ-LANDIA; 7) 11754/2015-e, Representação, MPjTCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 4805/1993, Pensão Civil, Manoel Ferraz de Oliveira; 2) 42260/2006, Inspeção, SEL; 3) 17762/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 4) 20712/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 5) 8725/2013, Pensão Militar, SIRAC; 6) 11864/2016-e, Representação, cidadão; 7) 12690/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 20375/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 21878/2016-e, Pensão Militar, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 812/2001, Tomada de Contas Especial, SE; 2) 1112/2004, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Educação; 3) 6851/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 4) 13889/2008, Tomada de Contas Especial, SEAS; 5) 23345/2008, Tomada de Contas Especial, 3º ICE. Acomp; 6) 21983/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Secretaria de Saúde do DF; 7) 8059/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 36839/2013, Tomada de Contas Especial, CAESB; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 11380/2008, Tomada de Contas Especial, SDECT; 2) 16736/2012, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 31321/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 10272/2016-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO; 5) 13964/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 6) 14090/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 7) 16327/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 20472/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 20537/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 20553/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 20618/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 20669/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 20766/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 20847/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 20880/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 21916/2016-e, Pensão Militar, SIRAC;

Sessão Extraordinária Reservada Nº 1065

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 1875/2016-e, Representação, Thiago de Carvalho Palácio e outros. ;

Sessão Extraordinária Administrativa Nº 902

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 37912/2010, Estudos Especiais, Servidores do TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003